



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

LEI N.º 1112, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itáu de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ **97.388,73 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)**, destinados à realização de despesas para a Assistência Social, conforme Portarias do Ministério da Cidadania nº 369/2020 e Portaria nº 601/2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	02 – Executivo Municipal	
<b>Unidade:</b>	02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Classificação programática:</b>	08.244.0801.2222 – Enfrentamento da Emergência COVID – Portaria nº 369/2020 e Portaria 601/2021	
<b>Natureza da despesa:</b>	3.3.90.30 – Material de Consumo	
<b>Destinação de Recursos</b>	2.029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	67.388,73

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
MINAS GERAIS

<b>Órgão:</b>	02 – Executivo Municipal	
<b>Unidade:</b>	02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Classificação programática:</b>	08.244.0801.2222 – Enfrentamento da Emergência COVID – Portaria nº 369/2020 e Portaria 601/2021	
<b>Natureza da despesa:</b>	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
<b>Destinação de Recursos</b>	<b>de</b>	2.029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

<b>Órgão:</b>	02 – Executivo Municipal	
<b>Unidade:</b>	02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Classificação programática:</b>	08.244.0801.2222 – Enfrentamento da Emergência COVID – Portaria nº 369/2020 e Portaria 601/2021	
<b>Natureza da despesa:</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
<b>Destinação de Recursos</b>	<b>de</b>	2.029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 2.029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS), serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 26 de fevereiro de 2021.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL